



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na **Lei Municipal 477/2012**, Alterada pela **Lei Nº 825/2019** divulga pelo presente Edital e faz saber a esta comunidade as alterações feitas ao Edital 001/2019.

ERRATA AO EDITAL 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunica:

1. Que no Edital 001/2019, que no item 1.3 **onde se lê** “A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á através de voto direto e secreto por um colégio eleitoral, exercida pela comunidade devidamente inscrita e domiciliada neste colégio eleitoral.”, **leia-se** “Será assegurada a participação da sociedade civil na eleição dos Conselhos Tutelares, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores do município de Campos Altos, no gozo dos seus direitos políticos.”
2. Que no item 12.2, **onde se lê** “1º As cédulas serão confeccionadas e entregue aos cuidados do Ministério Público Estadual que as rubricará e as disponibilizará no dia da votação, sob fiscalização.” **Leia-se** “As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos Altos, que as rubricará e as disponibilizará no dia da votação, sob fiscalização do Ministério Público.”
3. Que **exclui-se** o item 3.7, **onde se lê** “Não ocupar cargo eletivo em qualquer uma das esferas municipal, estadual e federal”; e renumera-se os itens seguintes sequencialmente.
4. Que no item 3.8, **onde se lê** “Não ser condenado, nem estar sendo processado por crime ou contravenção, mesmo que tenha cumprido a pena, ressalvada a reabilitação”, **leia-se** “Não ter sido condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.”
5. Que **exclui-se** o item 4.6, **onde se lê** “Cópia do certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), histórico escolar/declaração de conclusão/emitido pela escola” e renumera-se os itens seguintes sequencialmente.

6. Que **inclui** o item 17.10, **onde se lê**: “No ato da posse, o Conselheiro Tutelar deverá apresentar cópia do certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), histórico escolar/declaração de conclusão/emitido pela escola”.
7. Que **exclui-se** o item 4.9, **onde se lê** “São impedidos de ser candidatos, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.” e reenumera-se os itens seguintes sequencialmente.
8. Que **inclui** o item 17.11, **onde se lê**: “São impedidos de tomar posse e servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.”
9. Que no item 7.1, **onde se lê** “A Prova de Conhecimentos será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que poderá indicar/contratar um elaborador de sua confiança. que versará sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar, que se encontra na página do facebook do CMDCA. (www.facebook.com/cmdca.camposaltos.1)”, **leia-se** “A Prova de Conhecimentos será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que poderá indicar/contratar um elaborador de sua confiança. que versará sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA).”
10. Que no item 7.1 - § 2º, **onde se lê** “Será aplicada uma prova de conhecimentos específicos gerais, sobre a Lei Federal Nº 8.069/90 “Estatuto da Criança e do Adolescente e Regimento Interno do Conselho Tutelar, que está na página do facebook do CMDCA. (www.facebook.com/cmdca.camposaltos.1)”, **leia-se** “Será aplicada uma prova de conhecimentos específicos gerais, sobre a Lei Federal Nº 8.069/90 “Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA”
11. Que nos itens 7.9.1, §8 e 15.1 §3, **onde se lê** “No caso de empate serão critérios de desempate:

I – Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimentos / II – O candidato com maior escolaridade; / III – O candidato com mais idade; / IV - O candidato com mais filhos”, leia-se “No caso de empate serão critérios de desempate: I – o candidato com maior escolaridade; / II- o candidato que comprovar maior tempo de experiência em atividade relacionada ao atendimento à criança e ao adolescente; / III- o candidato com mais idade; / IV- o candidato com maior número de filhos.”
12. Que no item 14.1, **onde se lê**: “Na medida em que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pelos escrutinadores ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”, **leia-se** “Na medida em que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”
13. No item 17.1, **onde se lê**: “Os Conselhos Tutelares, tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, podendo eventualmente o prazo ser prorrogado, a pedido do Interessado, por 15 dias.”, **leia-se**: “Os Conselheiros Tutelares, tomarão posse no dia



10 de janeiro de 2020, através de Decreto do Prefeito Municipal, podendo eventualmente o prazo ser prorrogado, a pedido do Interessado, por 15 dias.”

14. No item 19.2, **onde se lê** “*Posse dos eleitos: 10 de janeiro de 2019*”, **leia-se:** “*A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá dia 10 de Janeiro de 2020, através de Decreto do prefeito Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Campos Altos, localizada à Rua Cornélia Alves Bicalho, 401.*”
15. Que no item 10.1, **onde se lê** “*A Campanha eleitoral poderá ter início a partir do dia 29/07/2019 de 2019*”, **leia-se:** “*A Campanha eleitoral poderá ter início a partir do dia 05 de agosto de 2019*”

Informamos ainda, que os candidatos tomaram conhecimento da alteração do item 7.1 do Edital 001/2019, conforme lista assinada em anexo.

Campos Altos, 16 de Julho de 2019


GRAZIELLA RAMOS PAIM
Presidente do C.M.D.C.A.